



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BUJARU, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA J. A. COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE BUJARU por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida Dom Pedro II, S/N, Bairro: Centro, CEP: 68.670-000, Bujaru/PA, CNPJ: CNPJ: 11.963.524/0001-02, neste ato representada pelo(a) Secretário(a), Sr.(a). Fabrício Lobão Pereira, CPF nº: 606.929.792-04 e RG nº: 2468288, doravante denominado CONTRATANTE e a **EMPRESA J. A. COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA**, sediada à Rua Arandu, 57, Bairro: Brooklin Paulista, CEP: 04.562-030, São Paulo/SP, Inscrita no CNPJ: 11.201.854/0001-52, Inscrição Estadual nº 148.820.541.117, neste ato representado por José Bruno Gemaque Costa, portador do RG sob nº 3.157.461 – SSP/PA, e do CPF sob nº 517.440.902-20, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS TÉCNICOS E CORRELATOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

J.A. COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - CNPJ Nº: 11.201.854/0001-52					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	Acebrofilina - Adulto - 120 ml Xarope	Frascos	4000	R\$ 11,82	R\$ 47.280,00
3	Ácido ascórbico 200 mg/ml Solução oral	Frascos	7800	R\$ 3,26	R\$ 25.428,00
5	Albendazol 40 mg/ml Suspensão oral	Unidades	4000	R\$ 1,62	R\$ 6.480,00
8	Cetoconazol 200 mg Comprimido	Unidades	15000	R\$ 0,32	R\$ 4.800,00
10	Cloridrato de ambroxol - Adulto 30 mg/5 ml Xarope	Frascos	4000	R\$ 2,55	R\$ 10.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

11	Cloridrato de ambroxol - Ped. 15 mg/5 ml Xarope	Frascos	4000	R\$ 2,53	R\$ 10.120,00
13	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml Solução Injetável	Ampolas	2.000	R\$ 2,71	R\$ 5.420,00
14	Complexo B B1 4mg + B2 2mg + B3 10mg + B5 2mg + B6 1mg. Comprimido	Unidades	40.000	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
15	Complexo B B1 3mg/mL + B2 3mg/mL + B6 3mg/mL + PP 10mg/mL + B5 3mg/mL - 30mL Suspensão oral	Frascos	3.000	R\$ 3,35	R\$ 10.050,00
16	Dexametasona 01 mg/g (0,1%) Creme	Unidades	5.000	R\$ 2,13	R\$ 10.650,00
19	Diclofenaco de potássio 50 mg Comprimido	Comprimidos	35000	R\$ 0,10	R\$ 3.500,00
22	Dipirona sódica 500 mg/ml Solução Injetável	Ampolas	6000	R\$ 0,70	R\$ 4.200,00
25	Fosfato sódico de prednisolona 3 mg/ml Suspensão oral	Frascos	2500	R\$ 6,18	R\$ 15.450,00
29	Ibuprofeno 50 mg/ml Suspensão oral	Unidades	10000	R\$ 2,13	R\$ 21.300,00
33	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml Solução oral ou xarope	Frascos	4000	R\$ 1,97	R\$ 7.880,00
34	Mebendazol 500 mg Comprimido	Comprimidos	10000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
39	Nitrato de miconazol 2% (20 mg/g) Creme dermatológico	Unidades	4000	R\$ 3,48	R\$ 13.920,00
42	Parecetamol 200 mg/ml Solução oral	Frascos	7000	R\$ 1,11	R\$ 7.770,00
46	Secnidazol 1.000mg Comprimido	Unidades	18000	R\$ 0,94	R\$ 16.920,00
48	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%) Creme	Bisnagas	4.000	R\$ 9,60	R\$ 38.400,00
49	Sulfato ferroso 05 mg/ml Xarope	Frascos	5.000	R\$ 3,88	R\$ 19.400,00
50	Sulfato ferroso 25 mg/ml Solução oral	Unidades	3.500	R\$ 3,75	R\$ 13.125,00
51	Sulfato ferroso 40 mg Comprimido	Unidades	100.000	R\$ 0,03	R\$ 3.000,00
53	Amoxicilina 50 mg/ml Pó para suspensão oral	Frascos	6.000	R\$ 6,43	R\$ 38.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

54	Amoxicilina + clavulanato de potássico 50 mg/ml + 12,5mg/ml Suspensão oral	Frascos	3.000	R\$ 19,99	R\$ 59.970,00
55	Amoxicilina + clavulanato de potássico 500 mg + 125mg Comprimido	Unidades	15.000	R\$ 3,40	R\$ 51.000,00
60	Cefalexina 500 mg Cápsula ou comprimido	Unidades	30000	R\$ 0,56	R\$ 16.800,00
63	Metronidazol 250 mg Comprimido	Unidades	18000	R\$ 0,17	R\$ 3.060,00
67	Sulfametoxazol + trimetropina 400 mg/ml + 80 mg/ml Comprimido	Unidades	25000	R\$ 0,27	R\$ 6.750,00
75	Cloridrato de biperideno 2 mg Comprimido	Unidades	25000	R\$ 0,50	R\$ 12.500,00
84	Digoxina 0,25mg Comprimido	Unidades	3500	R\$ 0,16	R\$ 560,00
89	Haloperidol 2 mg/ml Solução Oral	Frascos	1.200	R\$ 0,87	R\$ 1.044,00
91	Haloperidol 5 mg/ml Solução Injetável	Ampolas	1.000	R\$ 3,86	R\$ 3.860,00
92	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg Comprimido	Unidades	14.000	R\$ 1,81	R\$ 25.340,00
99	Valproato de sódio ou ácido valproico 50 mg/ml Solução oral	Frascos	3000	R\$ 7,98	R\$ 23.940,00
110	Furosemida 10 mg/ml Solução Injetável	Ampolas	4000	R\$ 0,94	R\$ 3.760,00
117	Metildopa 250 mg Comprimido	Unidades	20000	R\$ 0,89	R\$ 17.800,00
121	Carvedilol 12,5 mg Comprimido	Unidades	18.000	R\$ 0,39	R\$ 7.020,00
123	Aminofilina 24mg/ml Solução Injetável	Ampolas	1500	R\$ 1,83	R\$ 2.745,00
125	Atropina 0,25mg/ml Solução Injetável	Ampolas	1000	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
127	Buscupan simples 20mg/ml Solução Injetável	Ampolas	4.000	R\$ 1,09	R\$ 4.360,00
129	Cetoprofeno 50 mg/ml	Comprimidos	3000	R\$ 1,47	R\$ 4.410,00
132	Cloreto de Potássio 191mg/ml Solução Injetável	Ampolas	4000	R\$ 0,48	R\$ 1.920,00
135	Deslanosideo 0,2 mg/ml Solução Injetável	Ampolas	1000	R\$ 2,54	R\$ 2.540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

137	Diclofenaco de sódio 25mg/ml Solução Injetável	Ampolas	4000	R\$ 0,98	R\$ 3.920,00
139	Dopamina 5mg/ml Solução Injetável	Ampolas	500	R\$ 2,06	R\$ 1.030,00
144	Plasil 5mg/ml Solução Injetável	Ampolas	4000	R\$ 0,70	R\$ 2.800,00
147	Tramadol 100 mg	Comprimi dos	4.000	R\$ 5,04	R\$ 20.160,00
148	Tramadol 50 mg	Comprimi dos	5.000	R\$ 4,33	R\$ 21.650,00
149	Vitamina C 100mg/ml Solução Injetável	Ampolas	4.000	R\$ 0,94	R\$ 3.760,00
150	Enoxaparina sódica uso subcutaneo, 20 mg	Ampolas	1.500	R\$ 21,82	R\$ 32.730,00
156	Decanoato de Haloperidol 50 mg Solução Injetável	Ampolas	500	R\$ 18,79	R\$ 9.395,00
158	Escitalopram 10mg comprimido	Comprimi dos	1.500	R\$ 0,94	R\$ 1.410,00
159	Fumarato de Queatepina 25mg Comprimido	Comprimi dos	2.200	R\$ 0,97	R\$ 2.134,00
160	Fumarato de Queatepina 100 mg Comprimido	Comprimi dos	2.200	R\$ 1,32	R\$ 2.904,00
161	Levodopa +. Benserazida 250mg 25 mg Comprimido	Comprimi dos	2.200	R\$ 9,04	R\$ 19.888,00
168	Bicarbonato de Sódio 10ml 10ml/8ml ampola – caixa com 100	Ampolas	1.000	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
171	Sulfato de magnésio 10ml/50% solução injetável - caixa com 200	Ampolas	500	R\$ 12,21	R\$ 6.105,00
174	Adalat/Nifedipina 10mg cápsula sublingual - caixa com 450	Unidades	2.500	R\$ 2,07	R\$ 5.175,00
175	Isodril10mg cápsula sublingual	Capsulas	3.000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
177	ÁGUA DESTILADA - Descrição: Aspecto líquido límpido, incolor, inodoro e insípido. Densidade (20 °c): min. 0,990 condutividade: < 3,0 µs/cm, apropriada para uso em autoclaves. Embalagem com 5l.	Unidade	400	R\$ 30,50	R\$ 12.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

178	ÁGUA OXIGENADA - Descrição: 10 volumes - solução de peróxido de hidrogênio 3%, indicado para antissepsia. Padrões ANVISA de notificação simplificada nº199/2006, apresentando junto à proposta RDC de medicamento ou registro de medicamentos e BPF (boas práticas de fabricação). Frasco de 1L. Caixa contendo 12 unidades	Caixa	50	R\$ 48,06	R\$ 2.403,00
190	ATADURA DE 10 CM Descrição: Confeccionadas com tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, de alta resistência, com densidade de 18 fios/cm², com elasticidade no sentido longitudinal. Pacote contendo 12 unidades	Pacote	2.000	R\$ 18,46	R\$ 36.920,00
192	ATADURA DE 20 CM Descrição: Confeccionadas com tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, de alta resistência, com densidade de 18 fios/cm², com elasticidade no sentido longitudinal. Pacote contendo 12 unidades	Pacote	4.500	R\$ 14,37	R\$ 64.665,00
195	BOLSA TÉRMICA GEL Descrição: Com gel térmico não tóxico, para aplicação de frio ou calor terapêutico, reutilizável e não congela. Tamanho - 17 x 20 cm, formato quadrado.	Unidade	840	R\$ 24,73	R\$ 20.773,20
196	Cateter nasal	Unidade	1.000	R\$ 1,94	R\$ 1.940,00
197	CLOREXIDINA 2% Descrição: Solução de Clorexidina 2% degermante - Solução em veículo aquoso e excipientes, em embalagem de 1L, em frasco plástico resistente. Com nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade.	Frasco	1.000	R\$ 15,20	R\$ 15.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

198	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE Nº 13 Descrição: De fácil montagem, com bocal aberto para facilitar o descarte dos materiais, com saco plástico, fundo rígido, cinta, bandeja, trava e contra-trava de segurança, alça dupla; de acordo com NBR 13853. Caixa com 20 unidades	Caixa	5.000	R\$ 11,13	R\$ 55.650,00
199	COLETOR UNIVERSAL PARA EXAME Descrição: Descartável, embalado individualmente, composto de resina termoplástica, com tampa rosqueável e acompanhado de pá. Produto não estéril. capacidade 80 ml, transparente.	Unidade	5.000	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
200	COLO CERVICAL G	Unidade	30	R\$ 18,23	R\$ 546,90
201	COLO CERVICAL M	Unidade	30	R\$ 15,51	R\$ 465,30
202	COLO CERVICAL P	Unidade	30	R\$ 17,02	R\$ 510,60
204	Desfibrilador portátil com características Equipamento portátil, compacto, leve, microprocessador, com alça para transporte incorporada ao gabinete, adaptável a pacientes adultos e pediátricos, de tamanho reduzido, tecnologia de onda bifásica exponencial, possibilidades de atualização futura de protocolo no próprio local onde o equipamento estiver instalado. Projetado para atendimento em emergências cardíacas e aplicação com uso de pás adesivas, com indicação ilustrativa para o correto posicionamento. Suporte básico de vida com identificação visual através de etiquetas com leitura simbólica e numérica indicando passo a passo a	Unidade	1	R\$ 10.399,77	R\$ 10.399,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

	sequência da RCP. Certificado no INMETRO NBR IEC 60.601-1, 60.601-1-2, 60.601.2-4, 60601-1-6.				
205	Detector Fetal Portátil Digital com LCD Bateria e Carregador interno com Transdutor de alta sensibilidade que seja Compacto, leve e fácil operação com Alto-falante de alta performance, Bateria interna recarregável e carregador integrado ao equipamento (Bivolt) e Sensibilidade a partir de 10-12 semanas	Unidade	10	R\$ 1.049,96	R\$ 10.499,60
210	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO Descrição: Braçadeira em nylon com fechamento em velcro com manguito em PVC (Circunferência de 18 até 35 cm); manômetro 0 - 300 mmHg; válvula de deflação; pêra e estojo; verificado e aprovado pelo INMETRO.	Unidade	300	R\$ 126,85	R\$ 38.055,00
211	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL Descrição: Braçadeira em nylon com fechamento em velcro com manguito em PVC (Circunferência de 10 a 18 cm (1 a 7 anos); manômetro 0 - 300 mmHg; válvula de deflação; pêra e estojo para viagem; verificado e aprovado pelo INMETRO.	Unidade	100	R\$ 127,97	R\$ 12.797,00
214	ESTÉTOSCOPIO Descrição: Biauricular, aço inoxidável, silicone, auscultador, diafragma suspenso, anel borracha, oliva anatômica, haste montada com tubo 67,5cm.	Unidade	600	R\$ 70,26	R\$ 42.156,00
215	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 Descrição: Nylon 2.0 com agulhado cortante, constando externamente dados de identificação, procedência, tipo de	Unidade	800	R\$ 63,98	R\$ 51.184,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

	esterilização data de validade e lote. Caixa com 24 unidades				
220	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 Descrição: Seda 3.0 com agulha cilíndrica, constando externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização data de validade e lote. Caixa com 24 unidades	Caixa	800	R\$ 68,54	R\$ 54.832,00
222	FIO DE SUTURA SEDA 5.0 Descrição: Seda 5.0 com agulha cilíndrica, constando externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização data de validade e lote. Caixa com 24 unidades	Caixa	800	R\$ 68,35	R\$ 54.680,00
223	FIO DE SUTURA SIMPLES Nº 2 Descrição: Catgut simples nº 2 com agulha, constando externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade e lote. Caixa com 24 unidades	Caixa	500	R\$ 135,09	R\$ 67.545,00
224	FIO DE SUTURA SIMPLES Nº 3 Descrição: Catgut simples nº 3 com agulha, constando externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização data de validade e lote. Caixa com 24 unidades	Caixa	500	R\$ 135,06	R\$ 67.530,00
225	FITA ZEBRADA PARA ESTERILIZAÇÃO /AUTOCLAVES Descrição: Papel crepado, com faixas de tinta reativa à autoclave, adesivo a base de borracha e resina. Dimensão: 19 mm x 30 m.	Unidade	800	R\$ 47,60	R\$ 38.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

233	KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO Descrição: Micronebulizador com máscara, em PVC atóxico; com entrada de ar através de bico; extensão de 1,60cm, sendo as conexões soldadas para evitar vazamento, tamanho ADULTO; com saída de rosca.	Unidade	1.200	R\$ 24,10	R\$ 28.920,00
234	KIT DE NEBULIZAÇÃO PEDIÁTRICO Descrição: Micronebulizador com máscara, em PVC atóxico; com entrada de ar através de bico; extensão de 1,60cm, sendo as conexões soldadas para evitar vazamento, tamanho PEDIÁTRICO; com saída de rosca.	Unidade	620	R\$ 20,50	R\$ 12.710,00
235	KIT PARA COLETA DE PCCU Descrição: Kit para realização de coleta de exame papanicolau, composto por 1 espátula de Ayres, 1 escova cervical, 1 lâmina de vidro, 1 caixa porta-lâminas e 1 espécule vaginal descartável (Tamanho P).	Unidade	10.000	R\$ 4,65	R\$ 46.500,00
236	KIT PARA COLETA PCCU Descrição: Kit para realização de coleta de exame papanicolau, composto por 1 espátula de Ayres, 1 escova cervical, 1 lâmina de vidro, 1 caixa porta-lâminas e 1 espécule vaginal descartável (Tamanho M).	Kit/Unidade	10.000	R\$ 4,63	R\$ 46.300,00
237	KIT PARA COLETA PCCU Descrição: Kit para realização de coleta de exame papanicolau, composto por 1 espátula de Ayres, 1 escova cervical, 1 lâmina de vidro, 1 caixa porta-lâminas e 1 espécule	Kit/Unidade	4.000	R\$ 4,64	R\$ 18.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

	vaginal descartável (Tamanho G).				
238	Kit Para Queimaduras com Maleta Plástica, unidades cobertor térmico aluminizado 2,10 x 1,40, rolos atadura de Rayon 7,5 cm x 7,5, peças protetor para queimadura 0,50 x 0,50 cm, pares luva descartável.	Unidade	100	R\$ 84,98	R\$ 8.498,00
239	Kit Parto com Bolsa de transporte, Cobertor térmico, Bisturi Descartável Nº 21, Campo Cirúrgico Tam. 10 X 15, Par Luva Cirúrgica Nº 7,5, Prendedor Umbilical, Pulseiras De Identificação, Saco De Expurgo Hospitalar, Compressas Estéril 7,5x7,5 Com 10 Unidades.	Unidade	200	R\$ 95,98	R\$ 19.196,00
243	LAMINA DE BISTURI Nº 23 Descrição: Lâmina de bisturi em aço Carbono e inox. Esterilizado por raio gamaCaixa com 100 unidades.	Caixa	500	R\$ 58,91	R\$ 29.455,00
244	LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA Descrição: Lâminas para esfregaço, fabricada em vidro neutro, com espessura de 1,0-1,2 mm e dimensões de 25,4 x 76,2 mm (26 x 76 mm). Com uma área fosca de 20 mm de comprimento em uma das extremidades, cortadas a laser, lavadas, seladas a vácuo e embaladas intercaladas com folhas de papel com tratamento antifúngico. Caixa com 50 unidades	Caixa	1.000	R\$ 13,55	R\$ 13.550,00
249	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM PP/ EXTRA P Descrição: Fabricada em látex, contém pó bioabsorvível, ambidestra, superfície lisa, punho com acabamento enrolado, uso único. Caixa com 100 pares	Caixa	3.000	R\$ 120,00	R\$ 360.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

250	MÁSCARA CIRÚRGICA N 95 Descrição: Com filtro eficiente para retenção de contaminantes sob a forma de aerossóis, não estéril; fabricada em não tecido; com 6 camadas; atóxica e apirogênica; descartável.	Caixa	200	R\$ 127,69	R\$ 25.538,00
251	Mascara de oxigênio com reservatório adulto	Unidade	950	R\$ 26,96	R\$ 25.612,00
252	Mascara de oxigênio com reservatório infantil	Unidade	900	R\$ 26,97	R\$ 24.273,00
256	PAPEL LENÇOL PARA MACA Descrição: Lençol de Papel, composição: 100% celulose, medindo: 70 cm x 50 mt.	Unidade	5.000	R\$ 15,24	R\$ 76.200,00
257	POVIDINE Descrição: Produto a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo, 1L.	Unidade	984	R\$ 38,28	R\$ 37.667,52
268	SONDA NASOGÁSTRICA Tendo seu comprimento de 110 cm. Dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo, no tamanho 8.Caixa com 10 unidades	Caixa	800	R\$ 13,12	R\$ 10.496,00
269	SONDA NASOGÁSTRICA Tendo seu comprimento de 110 cm. Dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo, no tamanho 10 Caixa com 10 unidades	Caixa	1.000	R\$ 0,92	R\$ 920,00
270	SONDA NASOGÁSTRICA Tendo seu comprimento de 110 cm. Dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo, no tamanho 6.Caixa com 10 unidades	Caixa	500	R\$ 0,83	R\$ 415,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

272	SORO FISIOLÓGICO 250 ML Descrição: Solução estéril em sistema fechado. Contendo 0,9% de cloreto de sódio.	Frascos	10.000	R\$ 4,53	R\$ 45.300,00
273	SORO FISIOLÓGICO 500 ML Descrição: Solução estéril em sistema fechado. Contendo 0,9% de cloreto de sódio.	Frascos	15.000	R\$ 5,49	R\$ 82.350,00
274	SORO GLICOSADO 250 ML Descrição: Solução estéril em sistema fechado. Contendo 5% de glicose.	Frascos	4.600	R\$ 4,89	R\$ 22.494,00
275	SORO GLICOSADO 500 ML Descrição: Solução estéril em sistema fechado. Contendo 5% de glicose.	Frascos	4.600	R\$ 5,17	R\$ 23.782,00
276	SORO RINGER LACTATO 500 ML Descrição: Solução injetável estéril em sistema fechado.	Frascos	2.000	R\$ 5,88	R\$ 11.760,00
277	SORO RINGER SIMPLES 500 ML Descrição: Solução injetável estéril em sistema fechado.	Frascos	2.000	R\$ 5,58	R\$ 11.160,00
278	TERMOMETRO DIGITAL Descrição: Com ponta rígida da linha, aprovado pelo INMETRO, resistente à água, com beep sonoro de aviso de medição, display LCD de fácil visualização, alarme de febre, memória da última medição, desligamento automático e indicador de bateria fraca.	Unidade	1.000	R\$ 39,76	R\$ 39.760,00
279	Termômetro digital infravermelho	Unidade	150	R\$ 262,33	R\$ 39.349,50
VALOR TOTAL					R\$ 2.453.351,39

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação com início na data de 27/05/2024 e encerramento em 26/05/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se constar no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 2.453.351,39 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/05/2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

8.10.1 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

2. moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20 % (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA - 03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Institucional:	03.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Funcional Programática:	10.122.0006.2.034 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Classificação Institucional:	03.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Funcional Programática:	10.301.0012.2.037 – Manutenção do Programa de Atenção Básica – PAB UNIÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Classificação Institucional:	03.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Funcional Programática:	10.301.0012.2.040 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Classificação Institucional:	03.01 – Fundo Municipal de Saúde.
-------------------------------------	-----------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

Funcional Programática:	10.305.0023.2.042 – Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Classificação Institucional:	03.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Funcional Programática:	10.302.0013.2.043 – Manutenção do SAMU
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Classificação Institucional:	03.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Funcional Programática:	10.301.0012.2.119 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Classificação Institucional:	03.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Funcional Programática:	10.301.0014.2.044 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais e municipal aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Bujaru para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Bujaru/Pa, 27 de Maio de 2024

FABRÍCIO LOBÃO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

J. A. COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
CNPJ Nº: 11.201.854/0001-52

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10